



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 97/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
2. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo IV - Do Financiamento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;
3. A Resolução Nº 226 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, datada de 17 de setembro de 2013, que homologa o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 1ª Região de Saúde de Fortaleza e Cascavel, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Resolução Nº 14 da Comissão Intergestores Regional – CIR de Fortaleza Cascavel, datada de 28 de agosto de 2019, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional 2019-2021 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 1ª Região de Saúde de Fortaleza e Cascavel;
5. O parecer favorável à atualização do Plano de Ação Regional 2019-2021 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 1ª Região de Saúde de Fortaleza e Cascavel, constante do processo Nº 05631160/2019, do Núcleo de Atenção Especializada – NUESP/COPAS/SESA;

RESOLVE:

- Art. 1º. Homologa as Resoluções das CIR Fortaleza e Cascavel, que tratam da atualização do Plano de Ação Regional para o período de 2019-2021 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência das Regiões de Saúde de Fortaleza e Cascavel, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Art. 2º. Homologar a inserção dos **novos** Pontos de Atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência das Regiões de Saúde de Fortaleza e Cascavel abaixo relacionados:
- a) 2 (dois) Centros de Reabilitação – CER tipo II no município de **Fortaleza** - Policlínica Passaré: física e visual e no Novo Prédio do IPREDE: física e intelectual;
 - b) 2 (dois) Centros de Reabilitação – CER tipo III no município de **Fortaleza** - NUTEP: auditiva, física e intelectual e NAMI: auditiva, física e intelectual;
 - c) Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica, na sede do município do **Fortaleza** - Novo Prédio do IPREDE com abrangência para o município de Fortaleza;
 - d) 1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo II, com especialidade em reabilitação auditiva e física no município de **Cascavel** com abrangência à Região de Saúde de **Cascavel**.
- Art. 3º. Homologar a exclusão dos Pontos de Atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência das Regiões de Saúde de Fortaleza e Cascavel, que foram homologados nas Resoluções de Nºs 226/2013, 100/2018 e 82/2019 da CIB/CE, elencados abaixo:
- a) Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica, na sede do município do **Eusébio**, com abrangência para toda a Região;
 - b) 4 (quatro) Centros de Reabilitação – CER tipo III, com especialidade em reabilitação física, visual, auditiva e intelectual no município de **Fortaleza**, distribuídos nas Secretarias Regionais I, II, IV e V;
 - c) 1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo II, com especialidade em reabilitação física e auditiva no município de **Fortaleza**.
 - d) 1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo III, com especialidade em reabilitação física, intelectual e auditiva no município de **Cascavel**. As pessoas com deficiências visual serão referenciadas para a região de Saúde de Fortaleza, para o município do Eusébio;
 - e) Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica, no município de **Cascavel**, com abrangência para toda a Região.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

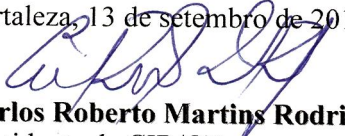
RESOLUÇÃO Nº 97/2019 – CIB/CE (Continuação)

Art. 4º. Com a inclusão e exclusão dos Pontos de Atenção descritos nos Artigos 2º e 3º desta Resolução o Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência das Regiões de Saúde de Fortaleza e Cascavel passará a ter a seguinte composição:

Ponto de Atenção	Território de Responsabilidade
1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo II, com especialidade em reabilitação física e visual no município de Aquiraz .	Município de Aquiraz
1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo III, com especialidade em reabilitação física, visual e intelectual no município do Eusébio .	Região de Saúde Fortaleza e Cascavel
1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo II, com especialidade em reabilitação auditiva e física no município de Cascavel .	Região de Saúde de Cascavel
2 (dois) Centros de Reabilitação – CER tipo II no município de Fortaleza - Policlínica Passaré: física e visual e no Novo Prédio do IPREDE: física e intelectual.	Município de Fortaleza
2 (dois) Centros de Reabilitação – CER tipo III no município de Fortaleza - NUTEP: auditiva, física e intelectual e NAMI: auditiva, física e intelectual.	Município de Fortaleza
Construção de 2 (duas) Oficinas Ortopédicas, na sede do município do Fortaleza no NUTEP e no Novo Prédio do IPREDE	Município de Fortaleza

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS